



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Gabinete do Secretário

Of.SESP/GABSEC Nº716

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025

Ao Ilmo. Sr. Conselheiro Nacional do Ministério Público

ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025

Assunto: Ofício nº 65/2025/ENASP

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao OFÍCIO nº 65/2025/ENASP, solicitando a apresentação de relatório técnico sobre a implementação de cada obrigação estabelecida para o Estado do Rio de Janeiro na ADPF 635-RJ, tenho a honra de encaminhá-las à Vossa Excelência, aproveitando a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Victor Cesar Carvalho dos Santos, Secretário de Estado**, em 15/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116741973** e o código CRC **A68B3015**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-090001/001192/2025

SEI nº 116741973

Rua Carmo Neto, s/n, 3º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051
Telefone:

**SEGURANÇA
PÚBLICA**



**GOV
RJ**

RELATÓRIO TÉCNICO PLANO DE AÇÃO – ADPF 635

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governador

Cláudio Bomfim de Castro e Silva

Secretário de Estado de Segurança Pública

DPF Victor Cesar Carvalho dos Santos

Secretário de Estado de Polícia Civil

DPC Felipe Curi

Secretário de Estado de Polícia Militar

CEL PM Marcelo Menezes Nogueira

Presidente do Instituto de Segurança Pública

DPC Marcela Ortiz

EQUIPE TÉCNICA

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Cel PM Fábio Villela de Pinho

Procurador do Estado André Uryn

Ten Cel PM Fabrício Fernandes da Silva Moça

DPC Marcos Felipe Pereira Gonçalves Gomes da Motta

Major PM Guilherme de Azevedo Cardoso

Laís Vilela Antunes

Lucianna Souza Costa

Nathalia Rodrigues Cordeiro

SUMÁRIO

1. Apresentação	5
2. Metodologia	7
3. Panorama	9
4. Iniciativas por Câmaras Técnicas	11
I. Locais de Incidentes Críticos	13
II. Equipamentos de Controle da Atividade Policial	20
III. Controle Correcional e Investigação	29
IV. Procedimentos Operacionais	34
V. Programa de Saúde Mental	44
VI. Orçamento	52
VII. Urbanismo Social	56
VIII. Inteligência e Combate às Organizações Criminosas	62
5. Avanços e Desafios	69
6. Próximos Passos	69

Apêndice I - Relatórios técnicos

1. Estudo de Viabilidade do “Cinturão de Jacarepaguá”
2. Relatório Câmara Incidentes Críticos
3. Relatório Câmara Controle da Atividade Policial
4. Relatório Câmara Inteligência e Combate às Organizações Criminosas

Anexo I - Atos Normativos elaborados

1. Decreto Estadual nº 49.845/2025 - GT Camaras Temáticas
2. Decreto Estadual - Programa de Assistência a Saúde Mental
3. Resolução SEPOL nº 858/2025 - Protocolo Operacional SEPOL
4. Resolução Conjunta SESP/SEPM/SEPOL nº 11/2025 - Indicadores uso excessivo da força e eventos com vítimas
5. Resolução Conjunta SESP/SEPOL/SEPM - Regulamenta o Pró Saúde Mental
6. Resolução Conjunta SESP/SEPOL/SEPM - Busca domiciliar
7. Resolução Conjunta SESP/SEPOL/SEPM/SEDEC - Preservação local
8. Resolução Conjunta SESP/SEPOL/SEPM - Protocolo Operacional em área sensível

Anexo II - Normativos relacionados

1. Lei Estadual 10.245/2023

2. Decreto Estadual nº 48.394/2023
3. Decreto Federal nº 10.711/2021
4. Decreto Estadual nº 46.601/2019
5. Decreto Estadual nº 46.633/2019
6. Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 02/2024
7. Resolução Conjunta SEPM/MPRJ/AUDCAP nº 001/2021
8. Resolução SESP nº 10/2024
9. Resolução SESP nº 13/2024
10. Resolução SESP nº 15/2024
11. Resolução SESP nº 16/2024
12. Resolução SESP nº 24/2024
13. Resolução SEPM nº 5387/2024
14. Resolução SEPM nº 6021/2024
15. Resolução SEPOL nº 449/2022
16. Portaria CNMP-Presi nº 176/2025
17. Portaria MJSP nº 098/2022
18. Portaria nº 213 COLOG/C Ex. de 2021
19. Portaria PCERJ nº 832/2018
20. Ordem de Serviço SEPOL/DGHPP nº 004/2025
21. Ordem de Serviço SEPOL/DGHPP nº 005/2025
22. Ordem de Serviço SEPOL/DGHPP nº 010/2025
23. IN PMERJ/EMG/PM3 nº 052/2018
24. IN Correccional PMERJ nº 1/2021
25. IN SEPM nº 167/2022
26. IN SEPM nº 063/2024
27. IN SEPM nº 070/2024
28. IN SEPM nº 066/2024
29. IN SEPM nº 067/2024

Anexo III - Demais documentos

1. Acordo de Cooperação Técnica Nº 5/2021/CGPI/DPSP/SENASP
2. Acordo de Cooperação Técnica MJ/ERJ nº 11/2023
3. ABNT NBR ISO/IEC nº 27037
4. Procedimento Operacional Padrão - POP nº 1/2025

1. Apresentação

A ADPF nº 635, conhecida como “ADPF das Favelas”, foi ajuizada com o objetivo de questionar a atuação do poder público no contexto das operações policiais realizadas nas comunidades do estado do Rio de Janeiro, especialmente no que se refere à violação de direitos fundamentais da população residente nesses territórios. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ação, reconheceu a existência de um quadro de violação a preceitos constitucionais, como o direito à vida, à segurança, à dignidade da pessoa humana e à proteção de grupos vulneráveis.

Em sua decisão, a Corte estabeleceu uma série de determinações voltadas à restrição do uso da força letal, à promoção da transparência nas ações de segurança pública, à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como ao fortalecimento dos mecanismos de controle e responsabilização institucional.

Nesse cenário, atribuiu-se ao Conselho Nacional do Ministério Público a relevante missão de acompanhar o cumprimento das determinações estabelecidas. Tal incumbência demonstra o papel estratégico do CNMP na consolidação de uma cultura de respeito aos direitos fundamentais e de fiscalização das políticas públicas de segurança.

Em resposta a essa atribuição, foi editada a Portaria CNMP-Presi nº 176, de 6 de junho de 2025, que institui o Grupo de Trabalho responsável por acompanhar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a implementação das medidas decorrentes da decisão do STF na ADPF nº 635/RJ.

Em atenção à referida decisão, foi estabelecido um esforço institucional coordenado entre os diversos órgãos estaduais envolvidos, buscando assegurar o alinhamento e a efetividade das medidas adotadas. Reconhecendo a complexidade e a abrangência dos desafios apresentados, foi constituído um Grupo de Trabalho, formalmente instituído pelo Decreto Estadual nº 49.845, de 02 de setembro de 2025, composto por representantes do Grupo Estratégico responsável pela formulação, direção e acompanhamento das ações implementadas.

Com o objetivo de orientar esse processo, foi realizado um diagnóstico situacional, que possibilitou a identificação dos principais pontos críticos e serviu de base para a formulação de estratégias alinhadas às especificidades do contexto. Paralelamente, foram promovidas diversas reuniões táticas,

com a participação ativa das instituições envolvidas, a fim de assegurar a integração entre os atores e a agilidade na implementação das ações definidas, conforme a metodologia detalhada no capítulo seguinte.



Reunião ADPF, ocorrida no Gabinete de Gestão de Crise em 27/05/2025

2. Metodologia

A metodologia adotada baseou-se na articulação interinstitucional e em um planejamento fundamentado na análise técnica do voto proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 635. O objetivo central foi alinhar esforços entre os diversos atores envolvidos, otimizar recursos disponíveis e promover respostas mais eficazes, coordenadas e integradas às determinações da Corte. O presente relatório, nesse contexto, não apenas cumpre a função institucional de prestar contas ao Conselho Nacional do Ministério Público, como também representa um exercício de transparência e responsabilidade pública, reafirmando o compromisso com políticas que respeitem os preceitos constitucionais.

Organizado a partir das ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 49.845/2025, composto por Câmaras Temáticas, este relatório técnico apresenta, de forma sintética e estratégica, o andamento das iniciativas previstas no Plano de Ação elaborado em cumprimento à decisão do STF. O foco está em oferecer uma visão integrada das medidas implementadas, com ênfase na promoção da *accountability* e na efetividade das ações multissetoriais, especialmente no que tange ao fortalecimento dos mecanismos de controle, à prevenção da letalidade e ao planejamento da reocupação qualificada dos territórios impactados por operações policiais.

Assim, as ações propostas foram extraídas de instrumentos de planejamento oficial e estruturadas em níveis de macroação, sem detalhamento operacional, priorizando a visão estratégica da segurança pública do estado do Rio de Janeiro.

Foram considerados os seguintes critérios metodológicos:

- A vinculação direta com dispositivos da decisão judicial;
- A priorização de evidências objetivas de entrega;
- A identificação de metas e compromissos possíveis de monitoramento gerencial;

A construção das iniciativas contou com a colaboração de representantes dos órgãos da área de Segurança Pública, bem como de representantes de órgãos com competências intersetoriais, designados formalmente por meio de processo eletrônico.

Dentre as atribuições do GT estão a revisão e o aprimoramento de protocolos operacionais das forças de segurança, a articulação com órgãos estaduais, municipais, federais e representantes da sociedade civil, além do desenvolvimento de mecanismos de monitoramento e avaliação de políticas públicas com foco em resultados.

Os integrantes participaram ativamente de uma série de reuniões temáticas, estruturadas por Câmaras Técnicas, a partir dos eixos orientados pelo Decreto Estadual nº 49.845/2025, a saber:

“Art. 4º, Decreto Estadual nº 49.845/2025

I - **Locais de Incidentes Críticos** (socorro pré hospitalar, perícia e preservação de local e provas);

II - **Equipamentos de Controle da Atividade Policial** (controle e procedimentos operacionais, equipamentos de segurança e monitoramento, controle de material bélico e logística);

III - **Controle Correcional e Investigação** (buscas domiciliares e pessoal, apuração de condutas de agentes de segurança pública, controle de armas e munições);

IV - **Procedimentos Operacionais** (indicadores estatísticos, relatórios de operações, uso de equipamentos táticos, segurança em unidades escolares e de saúde, uso da força em situações de excepcionalidade);

V - **Programa de Saúde Mental** (atendimento, organização e gestão de serviços de atendimento psicológico);

VI - **Orçamento** (dimensionamento de custos, captação de recursos e uso de fundos);

VII - **Urbanismo Social** (ordenamento e ocupação territorial, mobilidade urbana, infraestrutura, bem-estar social e políticas públicas sociais);

VIII - **Inteligência e Combate às Organizações Criminosas** (recuperação de ativos e desarticulação de estrutura financeira das Orcrim). ”

Desse modo, o presente relatório consolida não apenas o atendimento às determinações do Supremo Tribunal Federal, como também reafirma o compromisso contínuo do Estado do Rio de Janeiro com a promoção da justiça, da segurança pública pautada em direitos e na boa governança. Ao alinhar as ações desenvolvidas às diretrizes da Organização das Nações Unidas, em especial ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16,

destaca-se o esforço institucional em fortalecer práticas que promovam a construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, em consonância com parâmetros internacionais e com os princípios constitucionais que regem a administração pública.



Reunião interna de monitoramento das ações

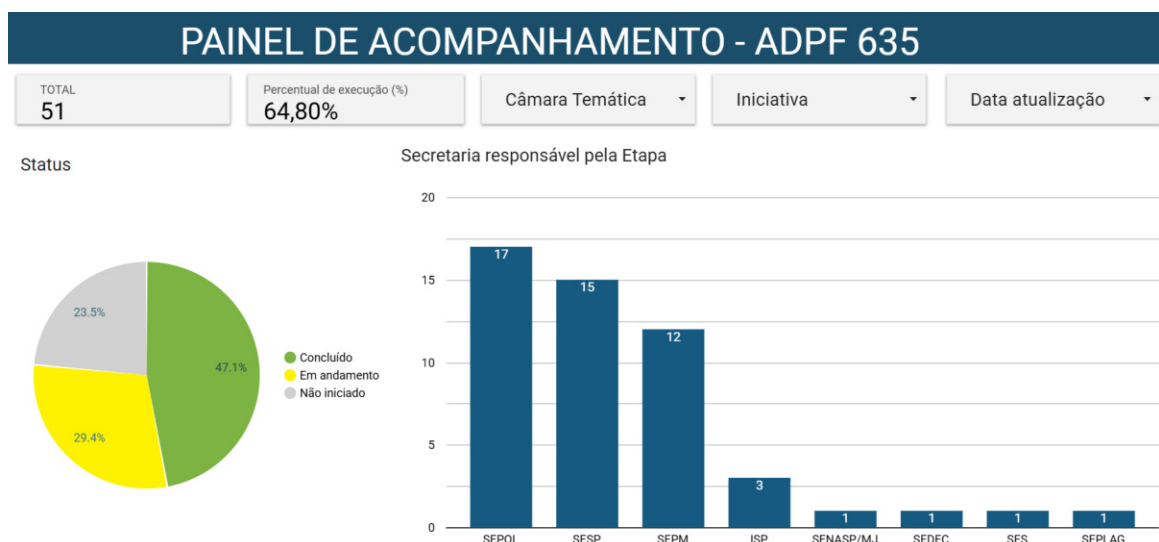
3. Panorama

Foi elaborado um Plano de Ação para assegurar o monitoramento da execução das medidas determinadas. Cada iniciativa, vinculada a um ou mais itens do voto, reúne ações estratégicas com metas e evidências de entrega, permitindo o controle gerencial do progresso e resultados alcançados, tendo o seguinte panorama consolidado:

- **Total de Iniciativas:** 14
- **Etapas Desdobradas:** 51
- **Órgãos Envolvidos:** 8
- **Percentual Geral de Execução:**¹ aproximadamente **65%**

De acordo com o Painel de Acompanhamento, até o dia 09/10/2025, o andamento das etapas encontrava-se distribuído da seguinte forma:

- Concluídas: 47,1%
- Em andamento: 29,4%
- Não iniciadas: 23,5%



Ressalta-se que parte das etapas classificadas como “não iniciadas” depende de instrumentos normativos ou de ações predecessoras, cuja conclusão é necessária para o avanço das fases subsequentes. Além disso, considera-se as iniciativas como “concluídas” somente após aplicação prática e verificação da sua efetividade.

¹ Considerando a entrega de cada Câmara Técnica como 100%.

4. Iniciativas por Câmaras Técnicas

O Decreto Estadual nº 49.845/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho para elaborar estudos e propostas relacionadas à implementação de medidas de segurança pública no âmbito da ADPF 635, forneceu a base normativa para a atuação articulada entre diversas secretarias e órgãos estaduais, conferindo diretrizes e legitimidade institucional ao processo.

Para operacionalizar esse escopo, fixou-se um cronograma de reuniões com periodicidade regular e pauta estruturada, que se baseavam no diagnóstico interno das instituições, no levantamento das iniciativas já existentes no estado e na proposição de novas ações que atendessem às determinações da ADPF. Nessas reuniões estiveram presentes representantes da SESP, SEPOL, SEPM, além da SEDEC, SES e SEAP assegurando a integração entre os diversos atores envolvidos no sistema de segurança do Rio de Janeiro, por meio de uma metodologia participativa. O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho foi, também definido pelo decreto, delimitado, de modo que as ações propostas fossem apresentadas dentro do tempo estabelecido para cumprimento das obrigações definidas pela Corte.

A condução desse processo teve como objetivo principal alinhar esforços institucionais e otimizar recursos públicos, promover respostas coordenadas e eficazes frente às determinações do STF, e estimular a responsabilidade no desenvolvimento das políticas públicas de segurança.

Dentre as Câmaras Temáticas instituídas, destaca-se a Câmara de Reocupação Territorial, que pela sua complexidade, exige uma abordagem metodológica específica. Por essa razão, sua instalação aguarda a validação de uma proposta técnica metodológica que irá orientar a condução das reuniões. A previsão é que os trabalhos tenham início assim que o Estudo Técnico de Viabilidade da região escolhida (Apêndice I) seja aprovado pelo Governador do Estado, o que permitirá avançar de forma segura e estruturada na definição de diretrizes para a reocupação qualificada dos territórios impactados por operações policiais.

LOCAIS DE INCIDENTES CRÍTICOS



I. Locais de Incidentes Críticos

I. Introdução

No bojo do Grupo de Trabalho criado para atender às determinações do STF, a presente Câmara cumpre papel estratégico no desenvolvimento de conjunto de ações visando fortalecer a eficiência do Estado na gestão de incidentes críticos. Portanto, esta seção do relatório se refere aos itens 8, 9, 12 e 13 do Voto.

“Item 8. Determinar, em cumprimento à Lei Estadual nº. 7.385/2016–RJ, a regulamentação, em até 180 (cento e oitenta) dias, da presença obrigatória de ambulâncias em operações policiais previamente planejadas e com risco de conflito armado, podendo os veículos permanecerem no local mais próximo possível em que seja viável a prestação do atendimento médico em segurança. A exigência não se aplica a operações policiais de emergência e a eventual indisponibilidade de ambulâncias não impede a realização da operação policial.

Item 9. Determinar aos agentes de segurança e profissionais de saúde do Estado do Rio de Janeiro que preservem todos os vestígios de crimes cometidos em operações policiais, de modo a evitar a remoção indevida de cadáveres sob o pretexto de suposta prestação de socorro e o descarte de peças e objetos importantes para a investigação.

Nas hipóteses de homicídio consumado vitimando agentes de segurança pública, no exercício da função ou em decorrência dela, bem como de morte de civis decorrente de intervenção policial estando ou não o agente em serviço:

Os policiais que primeiro atenderem a ocorrência deverão preservar o local até a chegada do Delegado de Polícia, e providenciar para que não se alterem o estado e conservação das coisas para a realização de perícia, comunicando, imediatamente o órgão administrativo central competente, que por sua vez, comunicará a ocorrência ao Comandante de Batalhão da área territorial e à Corregedoria da Polícia Militar – em se tratando de policial militar – ou ao Delegado de Polícia de sobreaviso pela Delegacia Geral de Polícia, a Corregedoria da Polícia Civil e à Superintendência da Polícia Técnico Científica – em se tratando de policial civil e civis.

O Ministério Público estadual deverá ser imediatamente comunicado das ocorrências, para que, se entender cabível, determine o comparecimento de um Promotor de Justiça ao local dos fatos. Essa comunicação deverá ser regulamentada entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública.

O Delegado de Polícia responsável deverá dirigir-se, imediatamente ao local da ocorrência, apreender os objetos que tiverem relação com o

fato, após liberados pelos peritos criminais; colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias; e, desde logo, identificar e qualificar as testemunhas presenciais do fato.

A Superintendência da Polícia Técnico-Científica enviará, imediatamente, uma equipe especializada para comparecer ao local devidamente preservado, para a realização das necessárias perícias, liberação do local e remoção de cadáveres.

Os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime. Para representar as lesões encontradas no cadáver, os peritos, quando possível, juntarão ao laudo do exame provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados.

Nas hipóteses de morte decorrente de intervenção policial sempre será realizada a autópsia. Os laudos necessários deverão ser elaborados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

As Corregedorias da Polícia Civil e Militar deverão acompanhar as ocorrências que envolvam seus respectivos policiais, objetivando a coleta de dados e de informações visando instruir os respectivos procedimentos administrativos.

Nas hipóteses de morte decorrente de intervenção policial, as Corregedorias terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão das apurações administrativas. Se houver necessidade de ampliação do prazo, em face da complexidade dos fatos ou dificuldade em sua apuração, deverá ser solicitada, de maneira fundamentada, dilação por mais 60 (sessenta) dias ao Secretário da Segurança Pública.

As ocorrências relacionadas às hipóteses de homicídio consumado vitimando agentes de segurança pública, no exercício da função ou em decorrência dela, bem como de morte decorrente de intervenção policial estando ou não o agente em serviço, bem como os inquéritos policiais e procedimentos instaurados no âmbito das Corregedorias da Polícias Civil e Militar deverão ser comunicados imediatamente ao órgão do Ministério Público estadual que exerça a função de controle externo da atividade policial.

Item 12. *Determinar aos órgãos de polícia técnico-científica do Estado do Rio de Janeiro que documentem, por meio de fotografias, as provas periciais produzidas em investigações de crimes contra a vida, notadamente o laudo de local de crime e o exame de necropsia, com o objetivo de assegurar a possibilidade de revisão independente, devendo os registros fotográficos, os croquis e os esquemas de lesão ser juntados aos autos bem como armazenados em sistema eletrônico de cópia de segurança para fins de backup.*

Item 13. *Reafirmar a autonomia técnica, científica e funcional das perícias como condição essencial para que a investigação conduzida pelo Ministério Público possa ser levada a efeito, nos termos das*

A Câmara Temática tem como finalidade propor protocolos às forças de segurança pública e defesa civil em operações policiais, garantindo a observância da legalidade, a preservação da vida e da cena do crime. A iniciativa foi desmembrada em quatro subtemas:

- Preservação do local de crime, assegurando a integridade do cenário, a adequada apuração dos fatos e a manutenção da confiabilidade das investigações;
- Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático, promovendo o socorro imediato em situações de risco, conciliando urgência médica e preservação de provas;
- Protocolos logísticos de restrição de acesso em áreas críticas, garantindo a compatibilidade entre forças de segurança, perícia e socorro médico;
- Armazenamento digital das provas da cadeia de custódia, ampliando a segurança, rastreabilidade e transparência no tratamento de evidências.

II. Objetivos do Eixo

O objetivo específico deste relatório é apresentar os resultados alcançados pela Câmara Temática, com destaque para a entrega da minuta de Resolução Conjunta, a formalização das restrições logísticas para socorro e remoção de vítimas e a implantação de sistema para armazenamento digital das provas periciais.

Entre os objetivos operacionais do eixo destacam-se:

- Atualização dos protocolos de preservação do local de crime;
- Ampliação do uso do APH Tático;
- Definição de fluxos de socorro e restrição logística;
- Integração tecnológica para gestão da cadeia de custódia;
- Fortalecimento da articulação entre segurança pública, defesa civil e perícia.

III. Diagnóstico

O diagnóstico inicial identificou desafios e riscos recorrentes nos incidentes críticos, entre os quais:

- Preservação do local de crime: risco de contaminação ou destruição de evidências devido à urgência no socorro às vítimas;
- Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático: escassez de equipes capacitadas e conflito entre atendimento médico e preservação da cena;
- Cadeia de custódia das provas: risco de extravio e ausência de sistema digital de rastreamento;
- Responsabilização judicial: necessidade de constante atualização normativa frente às exigências da ADPF 635;
- Integração interinstitucional: lacunas na comunicação e sobrecarga das equipes de socorro;
- Restrições logísticas: dificuldade de acesso a áreas conflagradas e carência de ambulâncias blindadas.

Ademais, o diagnóstico destacou que o socorro em áreas de risco é uma das etapas mais delicadas, exigindo protocolos específicos que conciliem a prioridade da vida com a legalidade da operação e a preservação de provas.

Quanto ao emprego de ambulâncias nas operações policiais, tanto a SEPM quanto a SEPOL realizam o acompanhamento das ações com suporte para atendimento pré-hospitalar. Na SEPM, o serviço é prestado por ambulâncias próprias da corporação e, quando necessário, com apoio da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC). Já a SEPOL depende exclusivamente do apoio da SEDEC, por não dispor de estrutura interna de socorro ou resgate. Internamente, a SEPM possui determinação do Comando-Geral para o uso obrigatório de ambulâncias em operações, formalizada por ato interno. A SEPOL, por sua vez, encontra-se em fase de elaboração de normativa específica que regule o uso desses recursos nas operações sob sua responsabilidade.

Destaca-se que em virtude da Resolução SESP nº 10 de 06 de maio 2024, que dispõe sobre as diretrizes para implantação de curso de atendimento pré-hospitalar por meio de socorristas táticos no âmbito das Polícias Civil e Militar, as corporações passaram a capacitar seus policiais diretamente envolvidos nas operações, resultando em um menor número de vítimas fatais

entre agentes de seguranças e civis, logo, com maior foco na preservação da vida.

IV. Ações Desenvolvidas

Foram realizadas reuniões semanais e quinzenais com representantes das Secretarias de Polícia Civil, Polícia Militar e Defesa Civil, visando o planejamento conjunto das ações e definição das metas. Entre as principais ações desenvolvidas destacam-se:

- Criação do Grupo de Trabalho interinstitucional e Expedição de ofícios para formalização de restrições logísticas;
- Elaboração da Minuta de Resolução Conjunta SEPOL/SEPM/SEDEC, construída de forma participativa;
- Discussão técnica e jurídica baseada em critérios normativos e de direitos humanos;
- Aplicação de referências legais e técnicas, como o Protocolo de Minnesota, a Portaria MJSP nº 98/2022 (APH-Tático) e as Ordens de Serviço SEPOL/DGHPP nº 004/2025 e nº 005/2025.

O item 8 do voto também foi abordado pela Câmara Procedimentos Operacionais, através das seguintes ações:

- Ambulâncias em operações:
 - SEDEC - Parecer técnico indicando a inviabilidade de sua participação, Processo eletrônico SEI 090001/001352/2025.
 - SEPM possui ambulâncias do GESAR e produz relatórios operacionais conforme determinação contida no BOL PM nº 003/2022.
 - SEPOL regulamentou o uso de ambulância em operações programadas com risco de conflito armado, conforme art. 17 §§2º e 3º da Resolução SEPOL Nº 858/2025 (SEI 090001/001656/2025).

V. Avanços e Resultados Parciais

O trabalho da Câmara Temática resultou em avanços concretos na construção de protocolos e instrumentos de gestão de incidentes críticos. Destacam-se:

- A elaboração da minuta de Resolução Conjunta, em tramitação no processo eletrônico SEI nº 090001/001710/2025, que formaliza os procedimentos operacionais e interinstitucionais relativos à preservação do local, ao atendimento pré-hospitalar tático, à segurança das equipes envolvidas e o apoio das ambulâncias e SAMU;
- A apresentação, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, de relatório técnico contendo esclarecimentos sobre os acionamentos em apoio às operações policiais (SEI nº 090001/001663/2025);
- A apresentação, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL/SGPTC), de informações quanto ao arquivamento e compartilhamento digital de evidências periciais e metadados da cadeia de custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC nº 27037 (SEI nº 090001/001666/2025), sendo ressaltado que *"(...)Está em construção um plano de implantação gradual, com prazo máximo estimado de três anos para implantação completa do sistema, tendo em vista a necessidade de infraestrutura física e tecnológica específica (Centrais de Custódia físicas e sistemas informatizados de gestão).(...)"*
- O fortalecimento da articulação interinstitucional, com alinhamento técnico entre as corporações envolvidas e consolidação de consensos sobre a padronização dos fluxos operacionais em situações de incidentes críticos.

VI. Evidências e Instrumentos de Suporte

- SEI nº 090001/001710/2025 – Minuta da Resolução Conjunta;
- SEI nº 090001/001663/2025 – Relatório encaminhado pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, contendo esclarecimentos sobre os acionamentos em apoio às operações policiais;
- SEI nº 090001/001666/2025 – Solicitação de informações sobre o arquivamento, registro e compartilhamento de metadados da cadeia de custódia de evidências, laudos periciais, registros fotográficos e demais documentos técnicos, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC nº 27037.
- Instrução Normativa da SEPM:
 - IN SEPM nº 070/2024 - COMUNICAÇÃO OP PM ADPF_BOL-PM-079-1
 - IN PMERJ/EMG/PM3 nº 052/2018 - OP EM ÁREAS SENSÍVEIS _BOL-PM-168-26

- Ordem de Serviço da SEPOL:
 - Ordem de Serviço SEPOL/DGHPP nº 004/2025
 - Ordem de Serviço SEPOL/DGHPP nº 005/2025

VII. Desafios Identificados

- Divergências de entendimento sobre o papel operacional da Defesa Civil;
- Dificuldades logísticas em áreas conflagradas e carência de recursos materiais adequados, como ambulâncias blindadas;
- Carência de infraestrutura digital integrada para gestão da cadeia de custódia.

VIII. Próximos Passos

- Publicação da Resolução Conjunta entre os órgãos participantes;
- Implementação dos protocolos operacionais unificados e capacitação das equipes;
- Desenvolvimento de plataforma digital para gestão e rastreamento de evidências;
- Monitoramento contínuo dos fluxos interinstitucionais e ajustes conforme avaliação de campo.

IX. Recomendações

- Fortalecer a governança interinstitucional com fluxos de comunicação unificados;
- Garantir recursos técnicos e financeiros para o APH Tático e ambulâncias blindadas;
- Instituir mecanismo permanente de avaliação dos incidentes críticos, com base em dados e indicadores;
- Promover capacitações regulares sobre preservação de locais de crime e atendimento em áreas sensíveis;
- Avançar na digitalização da cadeia de custódia e no intercâmbio de informações entre órgãos de segurança e perícia.

Parte das recomendações já se encontra contemplada na minuta de Resolução Conjunta, especialmente no tocante à preservação do local, à rastreabilidade digital das evidências e à comunicação interinstitucional. Entretanto, recomenda-se a edição de atos complementares para tratar de aspectos estruturais, como financiamento, capacitação e mecanismos de governança e avaliação.

The background of the image is a blurred photograph of a shooting range. In the center, a target with concentric circles and numerical markings (1-7) is visible, with several bullet holes. In the foreground, the barrel and grip of a handgun are partially visible, out of focus. A dark blue horizontal band is superimposed over the middle of the image, containing the title text in white.

EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DA ATIVIDADE POLICIAL

II. Equipamentos de Controle da Atividade Policial

I. Introdução

Esta seção apresenta a análise e os resultados referentes ao cumprimento das determinações contidas nos itens 5 e 18 do voto proferido na ADPF nº 635. Esses itens tratam, respectivamente, da regulação do uso da força em operações policiais e do aprimoramento dos mecanismos de controle e rastreabilidade de armas e munições, temas centrais para o fortalecimento da segurança pública com respeito aos direitos fundamentais.

***Item 5.** Em substituição ao parâmetro da excepcionalidade, aplicado durante a pandemia, determinar a observância da Lei 13.060, de 2014, declarada constitucional pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.243/DF, e seu regulamento, cabendo às próprias forças de segurança avaliar e definir o grau de força adequado a cada contexto, com controle a posteriori, observando a proporcionalidade das ações e preferencialmente com planejamento prévio das operações. Fica ressalvada a possibilidade de justificação a posteriori de operações de emergência, cabendo aos órgãos de controle e ao Poder Judiciário avaliar as justificativas apresentadas, quando necessário; caberá a cada uma das forças policiais analisar e determinar o uso proporcional e necessário da força em cada operação.*

***Item 18.** Determinar o envio ao Governo Federal, por meio da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, de cópia da presente decisão e dos documentos constantes dos autos com recomendações atinentes ao controle de armas e munições no Estado do Rio de Janeiro e no Brasil (eDOC 717, eDOC 959, eDOC 998, eDOC 999 e eDOC 1045), a fim de que analisem, conjuntamente com o Estado do Rio de Janeiro, as providências cabíveis quanto ao aprimoramento da política pública de controle de armas e munições, com o cumprimento da Lei 10.826/2003 e Decreto 11.615/2023, notadamente quanto: (i) à integração entre os sistemas de rastreabilidade do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça e da Segurança Pública; (ii) à adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Sistema Nacional de Análise Balística; (iii) ao cadastramento das armas destinadas às Polícias Estaduais do Estado do Rio de Janeiro, caso ainda não estejam cadastradas, nos respectivos sistemas nacionais de controle e rastreabilidade; (iv) ao aprimoramento da política de marcação e uniformização das armas de fogo adquiridas pelo Estado, a ser feita nos termos dos artigos 7º e 8º da Portaria nº. 213/2021 do Comando Logístico do Exército Brasileiro.”*

Diante das diretrizes estabelecidas pela ADPF nº 635, foi proposto pela Câmara Técnica a elaboração de uma Resolução Conjunta que estabeleça os procedimentos operacionais padronizados na atuação policial em áreas sensíveis. A iniciativa busca garantir a uniformidade de critérios, a transparência das ações e o fortalecimento do controle interinstitucional sobre a atividade policial, alinhando a prática operacional às normas legais e às decisões judiciais vigentes, em especial, o controle do uso da força.

No âmbito do Item 18, a decisão do STF também estabeleceu a necessidade de aprimorar a política pública de controle de armas e munições, com foco em medidas estruturantes que promovam rastreabilidade, padronização e integração de informações. As recomendações incluem:

(i) a integração entre os sistemas de rastreamento do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

(ii) a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB/IBIS);

iii) o cadastramento obrigatório das armas de fogo destinadas às polícias estaduais nos sistemas nacionais de controle; e

(iv) o aprimoramento da política de marcação e uniformização das armas adquiridas pelo Estado, conforme os artigos 7º e 8º da Portaria nº 213 COLOG/C Ex. de 2021, do Comando Logístico do Exército Brasileiro.

II. Objetivos do Eixo

Em breve síntese este eixo temático reúne ações voltadas ao fortalecimento da regulação do uso da força e ao aprimoramento dos mecanismos de controle e rastreabilidade de armamentos, visando:

- Implementar mecanismos normativos e operacionais que assegurem o cumprimento das determinações constantes dos Itens 5 e 18 do voto da ADPF 635;

- Estabelecer a padronização de operações em áreas sensíveis;
- Consolidar práticas de controle e rastreabilidade do armamento e da munição utilizados pelas forças policiais;
- Promover integração entre sistemas estaduais e federais de rastreabilidade, especialmente o SINAB/IBIS;
- Reforçar a transparência, a prestação de contas e o controle interinstitucional da atividade policial.

III. Diagnóstico

O levantamento preliminar junto às Secretaria de Polícia de Civil e de Polícia Militar indicou que:

- Há normativo no âmbito da SEPM regulamentando a Comunicação de Operações em áreas sensíveis e uso da força, IN SEPM nº 70/2024, IN SEPM nº 67/2024 e Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 01/2025.
- O controle e rastreamento de armas e munições possuem alto grau de complexidade e dependem de interoperabilidade entre bases estaduais e federais. Nesse contexto, cabe destacar a Resolução SESP nº 15/2024, a qual estabelece, no âmbito estadual, as diretrizes e a organização para a gestão dos sistemas de controle de armamentos, munições e materiais bélicos de uso exclusivo das Polícias Civil e Militar do Estado.
- A adesão ao SINAB foi formalizada, mas a estrutura física e tecnológica para sua plena utilização é insuficiente;
- Há necessidade de atualização dos protocolos operacionais das forças de segurança, especialmente quanto ao uso proporcional da força e à comunicação de operações em áreas sensíveis;
- Persistem desafios de padronização da marcação e registro de armas de fogo oriundas de diferentes fontes (aquisição direta, doações e convênios).

IV. Ações Desenvolvidas

Para atender à determinação, foram expedidos ofícios eletrônicos (SEI) às Secretarias de Polícia Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de coletar informações atualizadas sobre o grau de cumprimento das medidas e promover reuniões presenciais e remotas para alinhamento institucional.

Ademais, foram realizados chamamentos, ofícios e reuniões técnicas com as Secretarias de Polícia Civil e Militar, conforme quadro resumido:

Assunto	Destino	Nº SEI
Reunião sobre tema excepcionalidade e correlatos	SEPOL e SEPM	090001/001339/2025
Solicitação de normatizações sobre operações	SEPOL	090001/001348/2025
Solicitação de normatizações sobre comunicação de operações	SEPOL	090001/001343/2025
Reunião sobre SINAB	SEPOL e SEPM	090001/001648/2025
Informações sobre controle de armamento e munição	SEPM	090001/001661/2025
Informações sobre controle de armamento e munição	SEPOL	090001/001657/2025
Reunião com CFAE (controle e fiscalização de armas)	SEPOL	090001/001669/2025
Reunião com PM4 (controle e fiscalização de armas)	SEPM	090001/001668/2025
Proposta de Resolução Conjunta sobre operações e excepcionalidade	SEPOL e SEPM	090001/001704/2025
Reunião final com unidades responsáveis pelo controle de armas e munições	SEPOL e SEPM	090001/001715/2025

V. Avanços e Resultados Parciais

A atuação da Câmara Técnica tem gerado avanços significativos no cumprimento das determinações estabelecidas nos Itens 5 e 18 da ADPF nº 635. As iniciativas em andamento refletem o esforço conjunto das secretarias envolvidas para revisar normas operacionais, consolidar diretrizes

sobre o uso da força em contextos de excepcionalidade e aprimorar os mecanismos de controle e rastreabilidade de armamentos. Abaixo, destacam-se os principais resultados parciais alcançados até o momento.

Item 18.1 – Adesão ao SINAB

O Estado do Rio de Janeiro formalizou sua adesão ao SINAB em 2023, por meio do Acordo de Cooperação Técnica N° 5/2021/CGPI/DPSP/SENASP, com a Polícia Federal e o Ministério da Justiça.

O sistema, instalado no Instituto de Criminalística Carlos Éboli, permite o cadastramento e correlação de perfis balísticos de munições e armas de crimes, fortalecendo investigações e a integração entre entes federativos.

Contudo, há apenas um equipamento IBIS em funcionamento, o que limita o avanço do banco de dados estadual. Estudos preliminares indicam a necessidade de investimento em novos sistemas e infraestrutura de TI especializada.

Item 18.2 – Cadastramento e Rastreabilidade de Armas

A SEPM informou que utiliza o SISMATBEL, o RUMB Digital e os Mapas Mensais de Material Bélico, com controle biométrico, câmeras e inspeções periódicas. A SEPOL relatou operar o sistema SICABEP, em fase de regulamentação final, com rastreabilidade e auditoria completas. Ambas as Secretarias registram armamentos no SIGMA e no SINARM, embora sem interoperabilidade direta, o que dependerá de termo de cooperação técnica com os órgãos federais.

VI. Evidências e Instrumentos de Suporte

As ações desenvolvidas estão formalizadas em processos administrativos eletrônicos, garantindo rastreabilidade e transparência.

- SEI-090001/001704/2025 - Minuta da Resolução Conjunta SESP/SEPM/SEPOL;
- SEI-090001/001661/2025 - Informações da SEPM sobre controle de armamento e munição;
- SEI-090001/001657/2025 - Informações da SEPOL sobre controle de armamento e munição;
- SEI 090001/001648/2025 - Reunião técnica sobre o SINAB;

- Acordo de Cooperação Técnica N° 5/2021/CGPI/DPSP/SENASP - Adesão do ERJ ao SINAB, com base no Decreto Federal nº 10.711/2021;
- Relatórios do CICC/SEPM – Diagnósticos sobre capacidade técnica e infraestrutura para ampliação do SINAB.

VII. Desafios Identificados

Apesar dos progressos institucionais já registrados, a implementação integral das diretrizes da ADPF nº 635 ainda enfrenta entraves normativos, estruturais e operacionais. A seguir, são destacados os principais desafios que demandam encaminhamentos específicos e cooperação interinstitucional para garantir a efetividade das medidas propostas.

- Falta de interoperabilidade entre sistemas estaduais e federais (SIGMA/SINARM/SINAB);
- Limitação física e tecnológica do parque balístico estadual (apenas um equipamento IBIS);
- Necessidade de atualização dos normativos internos das corporações;
- Carência de padronização de marcação em armas doadas;
- Necessidade de recursos financeiros e técnicos para expansão da infraestrutura de controle.

VIII. Próximos Passos

Com base nos desafios identificados e nos resultados já alcançados, foram definidos os próximos passos necessários para avançar na implementação das medidas previstas nos Itens 5 e 18 da ADPF nº 635. As ações a seguir visam consolidar os marcos normativos, aprimorar a infraestrutura técnica e fortalecer a articulação entre os entes envolvidos na política de controle da atividade policial.

- Publicação da Resolução Conjunta SESP/SEPM/SEPOL;
- Revisão e atualização dos protocolos operacionais de SEPM, SEPOL e SESP;
- Formalização de termo de cooperação técnica com órgãos federais para interoperabilidade de sistemas;
- Ampliação da capacidade técnica e de equipamentos do SINAB no Estado;
- Criação de grupo permanente de acompanhamento do controle de armas e munições.

IX. Recomendações

A partir da análise realizada, foram formuladas recomendações estratégicas voltadas à consolidação das medidas previstas na ADPF nº 635. As propostas a seguir buscam garantir a efetividade das ações implementadas, fortalecer a infraestrutura de controle e promover a qualificação contínua das forças de segurança pública.

- Garantir dotação orçamentária específica para expansão da infraestrutura balística e de rastreabilidade;
- Promover a padronização completa das armas patrimoniais e doadas, com marcação conforme Portaria nº 213 COLOG/C Ex. de 2021;
- Assegurar interoperabilidade dos sistemas estaduais com SIGMA, SINARM e SINAB;
- Instituir mecanismo contínuo de auditoria e avaliação dos Protocolos Operacionais;
- Fomentar capacitações periódicas sobre uso proporcional da força, direitos humanos e cadeia de custódia de evidências.

CONTROLE CORREICIONAL E INVESTIGAÇÃO



III. Controle Correccional e Investigaçãõ

I. Introdução

Esta Câmara Técnica foi constituída com o objetivo de elaborar estudos e propostas para a implementação de medidas de segurança pública relacionadas à observância das diretrizes constitucionais pelos agentes das forças de segurança quando realizarem buscas domiciliares. A Câmara contou com a participação técnica de SEPOL e SEPM, com colaboração e interface junto à SESP.

Nos termos do voto do STF, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

“Item 7 - Determinar que, no caso de buscas domiciliares por parte das forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro, sejam observadas as seguintes diretrizes constitucionais, sob pena de responsabilidade: (i) a diligência, no caso específico de cumprimento de mandado judicial, deve ser realizada somente durante o dia, vedando-se, neste caso, o ingresso forçado em domicílios à noite; (ii) a diligência deve ser justificada e detalhada por meio da elaboração de auto circunstanciado, que deverá instruir eventual auto de prisão em flagrante ou de apreensão de adolescente por ato infracional e ser remetido ao juízo da audiência de custódia para viabilizar o controle judicial posterior; e (iii) a diligência deve ser realizada nos estritos limites dos fins a que se destinam, sendo deferido em menor extensão, nesse ponto, o pedido de item “C”, entretanto, reafirmando a validade constitucional de buscas domiciliares executadas no contexto de flagrância delitiva, inclusive no período noturno, na forma do artigo 5º, XI, da Constituição, no curso de operações policiais, na hipótese de utilização de residências para o depósito de drogas e armas clandestinas”

II. Objetivos do Eixo

Este eixo temático orienta-se pela necessidade de adequar a atuação policial em buscas domiciliares às diretrizes constitucionais reafirmadas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 635. As ações propostas buscam garantir segurança jurídica, uniformidade de procedimentos e respeito aos direitos fundamentais, por meio da padronização normativa, do controle *a posteriori* e da articulação entre os órgãos de segurança pública do Estado, visando:

- Padronizar procedimentos operacionais, fluxos documentais e controles *a posteriori* por meio de Resolução Conjunta.
- Assegurar planejamento prévio, registro circunstanciado e limites operacionais compatíveis com direitos e garantias fundamentais.
- Harmonizar rotinas entre SEPOL e SEPM, com coordenação da SESP, para prevenir desvios e reduzir riscos jurídico-operacionais.

III. Diagnóstico

A análise diagnóstica revelou desafios estruturais e operacionais que impactam a conformidade e a eficácia das buscas domiciliares realizadas pelas forças de segurança. Identificaram-se lacunas normativas e ausência de protocolos integrados que comprometem o controle e a proteção dos direitos fundamentais, evidenciando a necessidade de padronização e fortalecimento dos mecanismos de planejamento, execução e fiscalização dessas operações.

- Ausência de normativo único e atualizado que consolide, em âmbito estadual, os parâmetros constitucionais e operacionais para buscas domiciliares.
- Necessidade de uniformizar a elaboração e o fluxo do auto circunstanciado, garantindo remessa tempestiva ao juízo da audiência de custódia para controle *a posteriori*.
- Risco de assimetria procedimental entre unidades operacionais e de emprego indevido de imóveis privados, em hipóteses excepcionais, por falta de diretriz específica e controles.
- Lacuna de protocolos preventivos que articulem planejamento diurno, justificativas operacionais e salvaguardas de direitos.

IV. Ações Desenvolvidas

As ações desenvolvidas pela Câmara Técnica seguiram uma metodologia estruturada, que envolveu etapas sequenciais de levantamento, análise e construção coletiva. O processo buscou garantir a fundamentação técnica e jurídica adequada para a elaboração da Resolução Conjunta, promovendo ampla discussão e validação das propostas antes da submissão para parecer institucional.

Metodologia de trabalho adotada contou com as seguintes etapas:

- Reuniões preliminares;
- Levantamento de estudos de caso;
- Pesquisas jurisprudenciais;
- Discussão do tema e elaboração de minuta preliminar de Resolução Conjunta SESP/SEPOL/SEPM;
- Análise crítica da minuta preliminar;
- Elaboração de relatório e inclusão, no SEI, da minuta final de Resolução Conjunta;
- Encaminhamento da minuta final à Coordenação-Geral SESP do GT/ADPF para Parecer Conjunto das Assessorias Jurídicas;

V. Avanços e Resultados Parciais

Os avanços obtidos até o momento refletem um progresso significativo nas etapas técnicas e na construção normativa, com resultados que fortalecem a uniformização dos procedimentos e o alinhamento interinstitucional. Tais conquistas são fundamentais para garantir a efetividade e a conformidade das ações policiais às diretrizes estabelecidas pela ADPF nº 635, evidenciadas, entre outros aspectos, pelos seguintes marcos:

- Conclusão das etapas técnicas de diagnóstico, pesquisa jurisprudencial e redação da minuta preliminar e final de Resolução Conjunta.
- Consolidação de um texto normativo que incorpora os três eixos do voto: realização diurna, auto circunstanciado e vedação de uso de imóveis privados como base operacional sem requisição.
- Alinhamento interinstitucional entre SEPOL, SEPM e SESP quanto à necessidade de padronização documental e de controles *a posteriori*.

VI. Evidências e Instrumentos de Suporte

A consolidação das propostas apresentadas foi respaldada por uma base documental, composta por registros técnicos, jurídicos e administrativos que garantem a transparência, a fundamentação e a rastreabilidade do processo. A seguir, são listados os principais instrumentos que sustentam as ações desenvolvidas e a elaboração da minuta da Resolução Conjunta.

- Relatório técnico - Processo eletrônico SEI-090001/001512/2025.
- Proposta de Minuta de Resolução Conjunta SESP/SEPOL/SEPM inserida no Processo eletrônico SEI-090001/001512/2025.
- Registros de reuniões técnicas e de levantamento de casos e jurisprudência inseridos nos autos administrativos correspondentes.

VII. Desafios Identificados

Apesar dos avanços alcançados, persistem desafios importantes relacionados à uniformização das rotinas operacionais e correicionais, à garantia da tempestividade na elaboração e envio do auto circunstanciado, à capacitação contínua sobre os limites constitucionais das buscas e ao monitoramento para evitar o uso indevido de imóveis privados como base operacional.

- Harmonização de rotinas entre diferentes unidades operacionais e correicionais.
- Garantia de tempestividade na confecção e remessa do auto circunstanciado para o controle judicial.
- Capacitação continuada sobre limites constitucionais das buscas e documentação probatória.
- Monitoramento preventivo para coibir o uso indevido de imóveis privados como base operacional fora das hipóteses legais.

VIII. Próximos Passos

Dando continuidade aos avanços obtidos na estruturação e padronização das buscas domiciliares conforme os parâmetros constitucionais reafirmados pela ADPF nº 635, esta etapa final concentra-se na formalização e implementação das medidas propostas. Após a consolidação técnica e jurídica da minuta da Resolução Conjunta, é fundamental avançar para as seguintes etapas:

- Obter Parecer Conjunto das Assessorias Jurídicas das Secretarias partícipes sobre a minuta final.
- Submeter a minuta à assinatura dos Titulares das Pastas envolvidas.
- Publicar a Resolução Conjunta SESP/SEPOL/SEPM no Diário Oficial do Estado.

- Definir plano de implementação com cronograma de capacitação, checklists operacionais e rotinas de auditoria documental.

IX. Recomendações

Com base nos achados do diagnóstico, nas discussões técnicas e nas diretrizes reafirmadas pela ADPF nº 635, foram elaboradas recomendações voltadas à consolidação de práticas seguras, legais e padronizadas nas buscas domiciliares. As medidas propostas visam fortalecer a capacitação contínua, aprimorar os instrumentos de controle e assegurar a conformidade institucional com os parâmetros constitucionais e operacionais.

- Instituir programa de capacitação obrigatória sobre buscas domiciliares, com ênfase em planejamento diurno, auto circunstanciado e controle *a posteriori*.
- Adotar modelo padronizado de auto circunstanciado, com campos mínimos e fluxo SEI para remessa à audiência de custódia.
- Estabelecer rotina de auditoria amostral dos procedimentos de busca, com reporte periódico à SESP e às corregedorias.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



IV. Procedimentos Operacionais

I. Introdução

No âmbito desta Câmara Técnica, são tratados temas relevantes relacionados aos procedimentos operacionais das forças de segurança, com ênfase nos seguintes eixos: indicadores de uso da força, comunicação de mortes decorrentes de intervenções policiais, emprego de ambulâncias em operações, utilização de câmeras corporais e veiculares, bem como a realização de operações em áreas próximas a escolas e unidades de saúde.

A atuação desta Câmara Técnica envolve a criação de dois novos indicadores estatísticos, comunicação e relatórios operacionais, uso de câmeras corporais e veiculares, segurança em unidades escolares e hospitalares, e o emprego da força em situações excepcionais. As ações propostas neste capítulo seguem alinhadas com os parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF), conforme segue:

Referência da ADPF:

“Item 1.2.1. Que o Estado do Rio de Janeiro promova as adequações normativas e administrativas necessárias quanto à mensuração e monitoramento dos dados, com as seguintes especificações:

a) Inclusão de dois novos indicadores que abarquem eventos de uso excessivo ou abusivo da força legal e eventos com vitimização de civis e contexto de confronto armado, com a participação de forças de segurança, mas com autoria indeterminada do disparo, ressalvado que este segundo indicador não compõe o conceito de letalidade policial.

b) Publicização dos dados desagregados sobre as ocorrências com morte de civil, especificando: (i) Qual corporação (se polícia civil ou militar); (ii) Qual unidade ou batalhão; (iii) Se o agente envolvido estava em serviço; (iv) Se o fato ocorreu no contexto de operação policial.

c) Publicização dos dados desagregados sobre as ocorrências com morte de policial, especificando: (i) Qual corporação (se polícia civil ou militar); (ii) se a vítima estava em serviço; acrescidos da seguinte regulamentação, para o controle e fiscalização da letalidade policial e homicídios vitimando agentes de segurança pública.

Item: 1.2.2. Que o Ministério da Justiça e Segurança Pública adote as providências cabíveis junto ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) para que sejam abertos os campos necessários viabilizando a inserção, por parte de todos os entes

federados, dos dados desagregados sobre as mortes decorrentes de intervenção policial.

Item 2. *Reconhecer que o Estado do Rio de Janeiro vem instalando equipamentos de GPS e sistemas de gravação de áudio e vídeo nas fardas dos agentes de segurança, com o posterior armazenamento digital dos respectivos arquivos e que foram editados, no ponto, atos normativos apresentados na condição de componentes necessários do plano de redução da letalidade policial, devendo ser acrescentadas as seguintes determinações complementares:*

Item 2.1. *que o Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, comprove a implantação das câmeras nas viaturas policiais da Polícia Militar e da Polícia Civil, quando não estiver em atividades investigativas, e nas fardas ou uniformes dos agentes da Polícia Civil nas hipóteses pertinentes, com a publicação da respectiva regulamentação, abrangendo somente os casos em que a Polícia Civil do Estado realiza diligências ostensivas ou operações policiais planejadas, afastada a obrigatoriedade de uso de equipamentos de geolocalização e gravação audiovisual em atividades e diligências investigatórias desempenhadas pela Polícia Civil, exclusivamente no exercício da função de polícia judiciária, em virtude do potencial comprometimento do caráter sigiloso e eficiência dessas atividades e da segurança de policiais e testemunhas;*

Item 10 - *Determinar que, no caso da realização de operações policiais em perímetros nos quais estejam localizados escolas, creches, hospitais ou postos de saúde, sejam observadas as seguintes diretrizes: (i) não há restrições territoriais por perímetro à ação policial, mas deve haver o respeito rigoroso às exigências de proporcionalidade no uso da força, especialmente no período de entrada e de saída dos estabelecimentos educacionais, devendo o respectivo comando justificar, posteriormente, em expediente próprio ou no bojo da investigação penal, as razões concretas que tornaram necessário o desenvolvimento das ações nos referidos horários; (ii) em caso de extrema necessidade de utilização de equipamento educacional ou de saúde como base operacional das polícias civil e militar, será permitido o ingresso das forças policiais caso se verifique o uso dos estabelecimentos para prática de atividades criminosas, bem como o policiamento ostensivo regular e o tráfego de viaturas em vias próximas aos estabelecimentos citados.*

Item 11 - Relatórios de operações policiais - *Determinar, acolhendo proposição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a obrigatoriedade de se elaborar, armazenar e disponibilizar relatórios detalhados ao fim de cada operação policial, conforme atos normativos e protocolos por tais órgãos elaborados;*

Item 14 - Morte por intervenção de agente de Segurança Pública - *Determinar que, sempre que houver suspeita de envolvimento de agentes*

dos órgãos de Segurança Pública na prática de crime doloso contra a vida, a investigação será atribuída ao órgão do Ministério Público;

Item 15 - *Determinar ao Estado do Rio de Janeiro que, em decorrência do artigo 129, VII, da CRFB, compartilhe e envie ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio de canal por este indicado, os dados e microdados, com georreferenciamento, sobre operações policiais, registros de ocorrência, laudos periciais e demais informações sobre investigações penais.*

II. Objetivos do Eixo

Este eixo temático estabelece diretrizes para o aprimoramento das práticas operacionais das forças de segurança pública, com foco na padronização de procedimentos, no fortalecimento da transparência e na integração entre instituições, conforme os parâmetros definidos pela ADPF 635, sendo proposto pelo grupo tático:

- Atualizar e padronizar os protocolos operacionais das forças de segurança pública à luz das diretrizes fixadas pela ADPF 635.
- Assegurar a transparência e o controle institucional sobre os eventos de uso da força e de vitimização.
- Integrar fluxos de comunicação, registros e monitoramento de operações policiais, reforçando a responsabilização e a preservação de vidas.
- Consolidar as informações em instrumentos de gestão interinstitucional (Resoluções Conjuntas, Portarias e Instruções Normativas).

III. Diagnóstico

As análises realizadas no âmbito da presente Câmara evidenciam avanços no processo de padronização de protocolos operacionais e de aprimoramento da integração entre as corporações, mas também indicam pontos ainda em consolidação, especialmente no que se refere à normatização e à gestão de fluxos interinstitucionais.

No que tange ao uso de câmeras corporais, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) mantém capacitação obrigatória ministrada pelo Centro de

Educação à Distância da Polícia Militar (CEADPM), que antecede a operação do equipamento e assegura o domínio técnico, legal e operacional pelos policiais. O uso é restrito às finalidades de proteção, responsabilização e prova, sendo expressamente vedado o uso indevido ou negligente. A gestão de entrega, devolução e operação é centralizada pela Reserva Única de Material Bélico, conforme a Instrução Normativa SEPM nº 0167/2022 (BoI PM nº 182/2022).

Na Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), embora não exista curso específico voltado ao uso das câmeras, foi informado que todos os policiais lotados na Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) receberam treinamento prático e teórico, estando aptos a operar os equipamentos. Foram definidos pontos focais responsáveis pela gestão de acesso, controle de imagens e acompanhamento do uso cotidiano, assegurando rastreabilidade e controle interno.

Esses elementos indicam a evolução das práticas operacionais, com avanços na capacitação, na definição de responsabilidades e na institucionalização de rotinas voltadas à segurança dos agentes e à preservação de vidas, embora ainda dependam de consolidação normativa e de integração plena entre os órgãos.

IV. Ações Desenvolvidas

Item 1.2.1 – Indicadores de uso da força:

- Publicação da Resolução Conjunta SESP/SEPM/SEPOL nº 11/2025, que institui os novos indicadores - Processo eletrônico SEI 090001/001695/2025.
- Inclusão dos novos indicadores e variáveis nos Sistemas, em tramitação na DGTIT/SEPOL, Processo eletrônico SEI 360003/00576/2025.

Item 2.1 – Câmeras corporais e veiculares:

- Processos de aquisição em andamento no âmbito das corporações:
 - Câmera corporal: SEI-360017/002074/2024 (SEPOL).
 - Camera embarcada: SEI-360017/000568/2024 (SEPOL)
 - Camera viatura: SEI-350487/002984/2022. (SEPM)

- Atas de Registro de Preço:
- SEI-360017/002074/2024 (Câmeras corporais - Ata da SENASP)
- SEI-360018/000245/2024 (Câmeras corporais - contratação SEPOL)
- SEI-360017/000568/2024 (Câmeras em viaturas - Ata da SECC).
- Capacitação - Processo eletrônico SEI 090001/001646/2025.

Itens 9 e 10 – Operações próximas a escolas e hospitais:

- SEPM publicou o Procedimento Operacional Padrão - POP nº 1 (BOL PM nº 113/2025) seguindo as diretrizes estabelecidas na IN PM nº 052/2018 e IN PM nº 070/2024.
- SEPOL aplica a Portaria PCERJ nº 832/2018, revogada pela Resolução SEPOL nº 858 de 07 de outubro de 2025.
- Não houve interesse da SEPM e SEPOL no uso do app REDE - ESCOLA para difusão das operações policiais
- Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 02/24 - Proseg Escola

Itens 11 e 15 – Relatórios de operações e compartilhamento de dados:

- SEPM mantém sistema ativo via Portal PMERJ (IN SEPM nº 070/2024).
- SEPOL informa operações ao MPRJ, via portal eletrônico.

Item 14 – Comunicação de MIAE e vítimas agentes públicos:

- SEPOL publicou Ordens de Serviço DGHPP nº 010/2025 e 005/2025.
- SEPM mantém comunicação conforme Resolução Conjunta SEPM/MPRJ/AUDCAP nº 001/2021 e IN Correccional nº 1 de 22/11/2021

V. Avanços e Resultados Parciais

No âmbito da Câmara Técnica responsável pelos procedimentos operacionais, destacam-se os seguintes avanços e resultados parciais já alcançados:

- Definição preliminar de dois novos indicadores de uso da força; minuta de Resolução em tramitação no Processo eletrônico SEI 090001/001695/2025.
- Implementação do protocolo de comunicação imediata de MIAE e de agentes vitimados (Ordem de Serviço DGHP n° 005/2025 e 010/2025).
- Conclusão da política de câmeras corporais e veiculares no âmbito do GT.
- Consolidação da base de dados estadual sobre mortes de civis e policiais (ISP).
- Avanço na atualização das normas internas da SEPM e SEPOL e manutenção de canais de integração com o MPRJ.

VI. Evidências e Instrumentos de Suporte

Evidências que subsidiam a atuação da Câmara Técnica incluem diagnósticos institucionais, dados estatísticos, relatórios de operações, normativos vigentes e decisões judiciais, especialmente aquelas relacionadas à ADPF 635. Esses elementos contribuem para a análise crítica dos procedimentos atuais e orientam as propostas de aprimoramento.

Como instrumentos de suporte às ações da Câmara Técnica, utilizam-se resoluções conjuntas, portarias, instruções normativas, ordens de serviço, manuais operacionais e plataformas de monitoramento. Esses mecanismos garantem a padronização das práticas, o acompanhamento de resultados e a articulação entre os órgãos envolvidos. Nesse contexto, segue abaixo a relação dos processos administrativos correlatos:

- SEI 090001/001695/2025 – Minuta de Resolução sobre indicadores.
- SEI 090001/001623/2025 / 360003/00576/2025 – Atualização de sistemas SCO e SIPOL.
- SEI 090001/001646/2025 – Processos de aquisição das câmeras corporais.
- SEI 090001/001352/2025 e 090001/001656/2025 – Ambulâncias.

- SEI 090001/001681/2025 – Procedimento de Comunicação MIAE ao MPRJ.
- IN SEPM nº 070/2024; Ordens de Serviço DGHP 005/2025 e 010/2025 – atos normativos em vigor.
- SEI 090001/001664/2025 – Operações próximas a escolas e hospitais.
- Resolução Conjunta SESP/SEEDUC nº 02/2024 – Protocolo PROSEG-Escola.

O planejamento de aquisição de soluções para a instalação de câmeras de vídeo e áudio em viaturas automotivas e aeronaves, instrumentos de dados de localização, bem como câmeras e Circuitos Fechados de TV (CFTV), segue a lógica instituída pelo Decreto nº 48.394, de 10 de março de 2023, que regulamenta o Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização. Nos termos do artigo 14 do referido decreto, tais aquisições são conduzidas pela Casa Civil, enquanto a fiscalização e o controle competem à Controladoria Geral do Estado (CGE), conforme previsto nos artigos 9º.

VII. Desafios Identificados

Foram identificados desafios essenciais para o avanço das ações da Câmara Técnica, que demandam esforços coordenados para garantir a efetividade, a conformidade jurídica e a integração dos procedimentos operacionais, senão vejamos:

- Incorporação das rotinas dispostas na Resolução SEPOL nº 858/2025, em substituição a rotina estabelecida anteriormente na Portaria SEPOL nº 832/2018;
- Monitoramento dos protocolos operacionais;
- Criação dos campos e *flags* (dados desagregados sobre MIAE), pela SEPOL, para posterior integração técnica entre as bases de dados estaduais e o SINESP/MJSP;
- Harmonização dos fluxos de comunicação entre as corporações e o MPRJ.

VIII. Próximos Passos

Os próximos passos visam consolidar as iniciativas em curso, garantindo a atualização normativa, a integração dos sistemas e a efetiva implementação das medidas propostas pela Câmara Técnica, dentre elas:

- Publicação da Resolução Conjunta no órgão de imprensa oficial do estado.
- Criação dos campos desagregados de MIAE para posterior monitoramento do ISP e encaminhamento ao Ministério da Justiça, via SINESP integração e/ou SINESP VDE.
- Consolidação do módulo de indicadores no sistema ISP e integração com o SCO/SIPOL.

IX. Conclusões e Recomendações

Dentre os principais avanços, destacam-se a consolidação dos protocolos de comunicação institucional, a tramitação da minuta de resolução conjunta e a implementação de mecanismos de registro e rastreabilidade de dados operacionais.

Entretanto, a possibilidade de descontinuidades nos fluxos de comunicação e de assimetrias na participação das instituições pode representar risco à coordenação intersetorial, com potencial de afetar a efetividade das medidas previstas.

Por isso, algumas das entregas dessa Câmara serão consideradas como totalmente concluídas na medida em que forem de fato implementadas nas corporações.



PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

V. Programa de Saúde Mental

I. Introdução

O eixo de Saúde Mental, no contexto das medidas delineadas pelo Plano de Ação vinculado à ADPF nº 635, representa um componente essencial para a promoção de um modelo de segurança pública humanizado, sustentável e alinhado aos preceitos constitucionais. Reconhecendo os impactos psicossociais provocados por operações de segurança nas comunidades vulnerabilizadas e a sobrecarga emocional enfrentada pelos profissionais da área, este eixo busca estruturar políticas e serviços voltados à prevenção, cuidado e atenção em saúde mental dos agentes de segurança pública. Trata-se de uma estratégia transversal, voltada à reparação de danos, fortalecimento institucional e promoção de direitos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal.

Esta Câmara Técnica tem como foco a estruturação, organização e gestão de serviços de atendimento psicológico destinados aos policiais civis e militares. Participaram desta construção representantes da Secretaria de Estado de Polícia Civil, Secretaria de Estado de Polícia Militar e Secretaria de Estado de Saúde, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

A referida Câmara ficou responsável por conduzir os debates e propor diretrizes para o Programa de Assistência à Saúde Mental destinado aos profissionais de segurança pública, em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme disposto no item 6 da determinação judicial:

“Item 6. Programa de saúde mental - Determinar ao Estado do Rio de Janeiro que observe o previsto entre os artigos 42 e 42-E da Lei 13.675/2018 e crie, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, programa de assistência à saúde mental aos profissionais de segurança pública, quando houver envolvimento em incidente crítico e regulamentando a aferição da incidência de letalidade excessiva na atuação funcional, estabelecendo parâmetro a partir do qual profissional da área de saúde mental avaliará a necessidade de afastamento preventivo das atividades de policiamento ostensivo, ficando o retorno, nesse caso, a critério da corporação.”

II. Objetivos do Eixo Saúde Mental

O eixo de Saúde Mental tem como objetivo central a implementação de ações integradas de cuidado psicossocial, com foco na redução dos impactos emocionais decorrentes da atuação profissional, no fortalecimento da rede de atenção à saúde mental e na promoção do bem-estar dos profissionais de segurança pública. Entre os objetivos específicos, destacam-se:

- (i) a ampliação do acesso a serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico aos policiais envolvidos em incidentes críticos;
- (ii) o desenvolvimento de protocolos de acolhimento e escuta qualificada;
- (iii) a estruturação de programas permanentes de atenção à saúde mental dos agentes de segurança, com ênfase na prevenção do adoecimento psíquico e no enfrentamento ao estigma; e
- (iv) a articulação intersetorial entre as áreas de saúde e segurança pública para garantir apoio técnico especializado e ações coordenadas e baseadas em evidências.

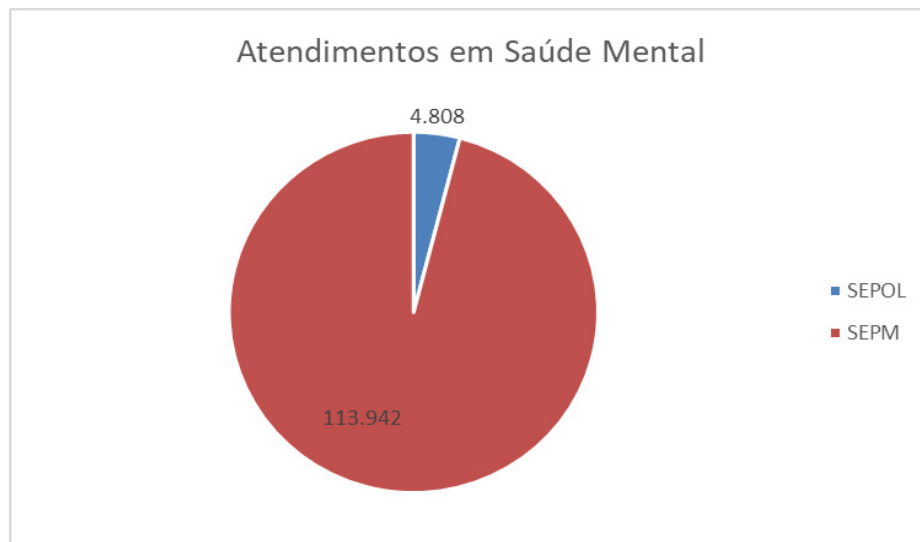
O eixo se alinha ao princípio da dignidade da pessoa humana e busca consolidar uma política pública pautada no cuidado, na reparação e na responsabilização institucional.

III. Diagnóstico

O diagnóstico do eixo de Saúde Mental foi construído a partir da sistematização de dados fornecidos pela SEPOL e pela SEPM, em resposta ao Ofício SESP/GABSEC nº 565/2025, no âmbito do processo SEI-090001/001526/2025. O escopo da análise abrange os atendimentos psicossociais a policiais civis e militares, a estrutura disponível para acompanhamento em saúde mental, e a resposta institucional a incidentes críticos, com base em registros do SERAS/DGGP/SEPOL, da PPCJCM/SSGA/SEPOL e da SEPM. Os dados revelam diferenças significativas na organização e abrangência dos serviços prestados por ambas as corporações, bem como disparidades nos fluxos de registro e encaminhamento. A Polícia Militar apresenta uma rede mais ampla e descentralizada, com volume expressivo de atendimentos (mais de 110 mil consultas em psicologia e psiquiatria entre janeiro de 2024 e agosto de 2025), ainda que com *déficit* de psiquiatras. Já a Polícia Civil, apesar de

operar com estruturas concentradas e convênios externos, contabilizou 4.808 atendimentos entre janeiro de 2024 a junho de 2025, com destaque para a atuação do NUSMEPOL e dos ambulatórios da Policlínica.

Entretanto, em ambas as corporações, observa-se a baixa ocorrência de afastamentos e encaminhamentos formais após incidentes críticos, o que pode indicar subnotificação, fragilidade nos protocolos de acompanhamento ou barreiras culturais à formalização do cuidado em saúde mental. Soma-se a isso a ausência de padronização nos registros, a dificuldade de desagregar dados entre policiais e seus dependentes e a necessidade de sistemas informatizados mais robustos. Esse panorama justifica a urgência na normatização dos fluxos e na qualificação da rede de atenção, elementos que fundamentaram a proposta da Resolução Conjunta em elaboração no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 49.845/2025.



Fonte: elaboração própria a partir de dados fornecidos pela SEPM e SEPOL

Ressalta-se que as Polícias Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro aderiram ao Projeto "Escuta Susp", uma iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública voltada ao acolhimento e cuidado psicológico de agentes de segurança pública. O projeto oferece atendimento psicológico *online*, gratuito e confidencial, sendo executado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em parceria com a Universidade Federal de Sergipe (UFS), a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Universidade de Brasília (UnB).

IV. Ações Desenvolvidas

As ações desenvolvidas no âmbito do eixo de Saúde Mental seguiram uma abordagem estruturada e interinstitucional, conduzida sob a coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), em articulação com a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) e a Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL). A primeira etapa consistiu na realização de um diagnóstico abrangente dos programas e práticas existentes nas corporações, com foco no fortalecimento das políticas de saúde mental voltadas aos policiais civis e militares.

Esse diagnóstico foi subsidiado por levantamento normativo, com destaque para a análise da Resolução SESP nº 13/2024, posteriormente revisada pela Resolução SESP nº 24/2024, bem como pela instrução de processos SEI para a coleta de dados junto às polícias. A consolidação dessas informações fundamentou a proposta de criação e regulamentação do Programa de Saúde Mental (PRO-SAÚDE MENTAL) no âmbito do estado, por meio de Decreto e Resolução Conjunta.

Paralelamente, a SEPM já havia implantado o Protocolo de Avaliação Psicológica Pós-Incidente Crítico, regulamentado pela Instrução Normativa SEPM nº 63/2024, o que permitiu padronizar o atendimento psicológico emergencial em situações de crise, representando um avanço significativo em termos de resposta institucional.

Atualmente, encontra-se em fase avançada a elaboração pelas forças de uma minuta de Resolução regulamentando o Programa de Saúde Mental (PRO-SAÚDE MENTAL) que prevê medidas estruturantes como: regulamentação de diretrizes e protocolos por meio de resolução conjunta; padronização metodológica para definição e registro de incidentes críticos; aperfeiçoamento dos fluxos formais de encaminhamento pós-incidente; sistematização de relatórios periódicos gerenciais; qualificação da base de dados com informações sobre afastamentos e retornos

Ademais, está sendo estruturado um fluxo de encaminhamento para a rede hospitalar de saúde mental, com levantamento dos equipamentos disponíveis por região e definição das portas de entrada para atendimento emergencial em casos psiquiátricos. Esse fluxo está em fase de consolidação e será amplamente divulgado após alinhamento final entre as corporações e a Secretaria de Saúde. Essas ações representam um avanço

significativo na institucionalização de uma política de saúde mental mais abrangente, coordenada e centrada na proteção dos policiais civis e militares, em consonância com os objetivos estabelecidos pela ADPF nº 635.



Seminário “Sob Pressão: A Saúde Mental dos que Protegem”, realizado em 03/10/2025.

V. Avanços e Resultados Parciais

O conjunto de ações descritas permitirá avanços relevantes na construção de uma política pública de saúde mental mais estruturada e responsiva no âmbito da segurança pública. Três etapas estratégicas já foram concluídas:

- (i) o diagnóstico institucional dos programas existentes, com base em dados consolidados das corporações;
- (ii) a elaboração e consolidação da minuta da Resolução Conjunta; e
- (iii) a definição do fluxo de encaminhamento para a rede hospitalar de saúde mental, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde.

Encontra-se atualmente em andamento a quarta etapa, que trata da estruturação do Programa de Prevenção e Saúde Mental para Estresse Pós-Traumático (TEPT), com grau de execução estimado em 60%. Ainda não iniciada está a revisão do normativo da SEPM referente à reavaliação psicológica no âmbito do SAPSI, cuja atualização está condicionada à

publicação da Resolução Conjunta, para posterior inserção de orientação em Boletim Interno.

Em síntese, o quadro geral revela um processo consistente de construção institucional, com ações progressivas, fundamentadas em diagnóstico técnico, mas que ainda demandam marcos normativos definitivos para assegurar sua implementação plena e contínua.

VI. Evidências e Instrumentos de Suporte

As iniciativas aqui descritas estão formalmente documentadas e instruídas em processos administrativos eletrônicos, assegurando transparência, auditabilidade e rastreabilidade das decisões.

A base normativa e metodológica do programa está registrada no Processo SEI nº 090001/001712/2025, que contempla o detalhamento das discussões realizadas no âmbito das Câmaras Temáticas do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 49.845/2025, bem como o percurso de construção da Resolução Conjunta.

O diagnóstico técnico da situação atual das corporações e a minuta da Resolução destinada à regulamentação do Programa de Saúde Mental (PRO-SAÚDE MENTAL) estão consolidados no Processo SEI nº 090001/001532/2025, que reúne os principais subsídios para o avanço das etapas subsequentes. Esses instrumentos comprovam o esforço interinstitucional em curso e materializam a resposta articulada do Estado às obrigações impostas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 635.

VII. Desafios Identificados

Apesar dos avanços obtidos, persistem desafios relevantes para a consolidação de uma política de saúde mental robusta e efetiva no campo da segurança pública. A ausência de uma estrutura técnica consolidada na SEPOL, aliada à limitação orçamentária e à baixa capacidade instalada, compromete a ampliação da cobertura e a sustentabilidade dos atendimentos. Soma-se a isso a ausência de métricas padronizadas para aferição de resultados, o que dificulta a mensuração precisa do impacto das ações implementadas, especialmente nos casos pós-incidente crítico.

A subnotificação de atendimentos e afastamentos, os registros fragmentados entre corporações e a carência de protocolos unificados são obstáculos que exigem enfrentamento normativo e gerencial. A revisão do normativo da SEPM no âmbito do SAPSI, ainda não iniciada, representa outro ponto de atenção, uma vez que sua atualização é necessária para alinhar os procedimentos internos à nova Resolução Conjunta. Por fim, destaca-se a necessidade de garantir previsibilidade orçamentária, reforço dos quadros técnicos especializados e aperfeiçoamento contínuo dos fluxos interinstitucionais, de modo a assegurar a efetividade e perenidade da política em construção, além da criação de mecanismos de monitoramento integrado, com sistemas de registro digital, produção de relatórios periódicos e desagregação de dados entre policiais e dependentes.

VIII. Próximos Passos

Dando continuidade à implementação das ações previstas no eixo de Saúde Mental, os próximos passos visam consolidar os marcos normativos, ampliar a capacidade instalada das corporações e assegurar o monitoramento sistemático das medidas adotadas. Estão previstos:

- Publicação do Decreto que oficializará o Programa de Saúde Mental (PRO-SAÚDE MENTAL) no âmbito estadual, garantindo respaldo jurídico e institucional às medidas previstas;
- Publicação da Resolução Conjunta, já aprovada pelo grupo de trabalho, com vistas à regulamentação do Programa de Saúde Mental (PRO-SAÚDE MENTAL) instituído pelo Decreto;
- Início da revisão normativa do SAPSI/SEPM, objetivando à atualização das diretrizes para reavaliação psicológica, alinhadas à Resolução Conjunta;
- Divulgação oficial do fluxo de atendimento hospitalar em saúde mental, com mapeamento regionalizado das portas de entrada e unidades de referência;
- Articulação com a Secretaria de Estado de Saúde para orientação técnica e possível oferta complementar, especialmente nos casos não absorvidos pela rede interna das corporações.

IX. Recomendações

Considerando o diagnóstico realizado, os avanços já alcançados e os desafios ainda existentes, são apresentadas as seguintes recomendações, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e efetividade da política pública em saúde mental:

- Formalizar e implantar o Programa de Saúde Mental por meio de normativos regulatórios claros e abrangentes, assegurando a observância de diretrizes uniformes para ambas as corporações;
- Padronizar os fluxos e registros relativos a incidentes críticos e atendimentos subsequentes, de modo a permitir monitoramento qualificado e comparável entre instituições;
- Ampliar o quadro de profissionais especializados, com previsão de reposição por aposentadoria e expansão progressiva, em consonância com a demanda real;
- Garantir dotação orçamentária específica e contínua para a execução das ações previstas, incluindo convênios com a rede pública e privada de saúde;
- Desenvolver sistemas informatizados para registro, acompanhamento e avaliação dos atendimentos, com indicadores de desempenho e mecanismos de auditoria;
- Reforçar a articulação com a Secretaria de Estado de Saúde e o Ministério da Saúde, com vistas ao compartilhamento de rede, protocolos e apoio técnico especializado;
- Promover a capacitação continuada dos gestores e profissionais envolvidos, com foco na escuta qualificada, na intervenção precoce e no cuidado pós-trauma;
- Assegurar a integração dos dados à política estadual de segurança pública baseada em evidências, contribuindo para o aprimoramento da atuação institucional sob a perspectiva da dignidade humana e do cuidado integral dos profissionais.

Essas recomendações visam orientar a consolidação de uma política intersetorial, orientada por evidências, com foco em resultados mensuráveis, alinhada aos compromissos assumidos no âmbito da ADPF nº 635 e às obrigações constitucionais de proteção à vida, à saúde e à integridade dos agentes públicos de segurança.

A close-up photograph of a person's hands using a grey calculator. The hands are positioned over a document that appears to be a budget or financial spreadsheet, with various columns and rows of data visible. The person is wearing a ring on their left ring finger. A semi-transparent blue rectangular box is overlaid on the image, containing the word 'ORÇAMENTO' in white, bold, uppercase letters.

ORÇAMENTO

VI. Orçamento

I. Introdução

Esta Câmara Técnica é responsável pelo dimensionamento preciso dos custos, pela captação estratégica e pela gestão eficiente do orçamento, garantindo a sustentabilidade financeira e a correta aplicação dos recursos para a efetivação das ações planejadas.

Referência ADPF:

“Item 19. Alinhamento entre União e Estado acerca de recursos - Determinar o envio ao Governo Federal, por meio da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, de cópia da presente decisão, a fim de que analisem, conjuntamente com o Estado do Rio de Janeiro, as possibilidades de apoio logístico e financeiro visando à viabilização do aparelhamento e reestruturação das carreiras da Polícia Científica do Rio de Janeiro;

Item 2.2. Recursos e orçamento - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública pelo Estado do Rio de Janeiro por meio de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere.”

item 4 “in fine” (...) A alocação obrigatória de recursos federais, estaduais e municipais, inclusive oriundos de emendas parlamentares impositivas”

II. Objetivos

As ações oriundas da Câmara de Orçamento serão implementadas em consonância com o avanço das iniciativas desenvolvidas pelas demais câmaras temáticas. Como se trata de uma atividade meio, sua efetividade depende inicialmente da apuração detalhada das demandas que emergirão do andamento das outras frentes de trabalho. Somente após esse levantamento será possível dimensionar com precisão os recursos necessários e planejar o dispêndio de forma adequada, garantindo assim a eficiência e a efetividade das medidas a serem adotadas no âmbito financeiro-orçamentário.

III. Desafios Identificados

O Estado do Rio de Janeiro enfrenta atualmente significativa dificuldade orçamentária e financeira, estando submetido ao Regime de Recuperação Fiscal, o que impõe restrições à alocação de recursos para as políticas públicas. Nesse contexto, a efetivação das ações previstas demanda, desde

já, o apoio financeiro e institucional dos demais entes federativos, em uma articulação colaborativa que viabilize a superação das limitações vigentes. A Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), na qualidade de condutora e coordenadora das iniciativas, tem se empenhado na busca por soluções inovadoras e estratégicas para mitigar essas dificuldades, buscando garantir a continuidade e a eficácia das ações mesmo diante do cenário fiscal adverso.

IV. Próximos Passos

Dentre os próximos passos temos a apuração detalhada das demandas que impliquem dispêndio financeiro, etapa fundamental para o planejamento eficiente e a alocação responsável dos recursos disponíveis. Paralelamente, será intensificada a articulação institucional para a captação de recursos adicionais e o estabelecimento de parcerias estratégicas, visando ampliar a capacidade operacional e fortalecer a sustentabilidade das ações propostas. Esse movimento conjunto é essencial para garantir que as iniciativas avancem de forma integrada, eficaz e alinhada às necessidades reais identificadas no decorrer do processo.

V. Recomendações

Recomenda-se promover a sensibilização dos diversos entes envolvidos quanto à importância da construção conjunta e colaborativa das ações, ressaltando que o engajamento mútuo é fundamental para o sucesso do processo. Além disso, destaca-se a necessidade da participação ativa e do compromisso firme dos líderes máximos dos poderes executivos em todas as esferas, assegurando uma governança integrada e a mobilização necessária para a concretização dos objetivos propostos.



URBANISMO SOCIAL

VII. Urbanismo Social

I. Introdução

À luz das diretrizes estabelecidas no julgamento da ADPF nº 635, especialmente no que tange à necessidade de uma atuação estatal integrada, planejada e permanente em territórios vulneráveis, esta Câmara Técnica propõe-se a contribuir para a construção de estratégias voltadas à reocupação qualificada desses espaços. Alinhada aos princípios do urbanismo social, a abordagem adotada abrange o ordenamento e a ocupação territorial, a mobilidade urbana, a ampliação da infraestrutura, o bem-estar social e a implementação de políticas públicas integradas, com foco na presença contínua e efetiva do Estado.

Referência da ADPF:

“Item 4. Determinar a elaboração de um plano de reocupação territorial de áreas sob domínio de organizações criminosas pelo Estado do Rio de Janeiro e pelos municípios interessados, observando os princípios do urbanismo social e com o escopo de viabilizar a presença do Poder Público de forma permanente, por meio da instalação de equipamentos públicos, políticas voltadas à juventude e a qualificação de serviços básicos, devendo o plano ter caráter operacional, com cronograma objetivo, contando com alocação obrigatória de recursos federais, estaduais e municipais, inclusive oriundos de emendas parlamentares impositivas.”

II. Objetivos

O eixo tem como objetivo central planejar e implementar ações integradas de reocupação territorial, promovendo a presença qualificada do Estado em áreas vulneráveis por meio da articulação entre diferentes níveis de governo e setores públicos.

De forma específica, busca-se:

1. Elaborar o Plano de Reocupação Territorial, contendo: cronograma objetivo de execução; definição clara das competências e responsabilidades de cada ator institucional envolvido; e previsão de alocação obrigatória de recursos federais, estaduais e municipais, incluindo aqueles provenientes de emendas parlamentares impositivas;

2. Iniciar a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Conjunto de Reocupação Territorial, assegurando a articulação entre políticas de infraestrutura, serviços essenciais e desenvolvimento urbano e social;
3. Estabelecer mecanismos permanentes de coordenação e governança, voltados à cooperação interinstitucional, ao acompanhamento dos resultados e à consolidação de políticas públicas sustentáveis para os territórios reocupados.

III. Diagnóstico

Nos últimos anos, o avanço do controle territorial por grupos armados tem se intensificado, com diferentes facções e milícias ampliando sua influência social, econômica e política em áreas urbanas vulneráveis.

Essa dinâmica de poder paralelo compromete a presença do Estado, dificulta a implementação de políticas públicas e perpetua contextos de exclusão e insegurança. Frente a esse cenário, políticas de urbanização e integração social surgiram como tentativas de atuação qualificada em territórios historicamente marginalizados, buscando substituir estratégias de remoção por ações de inclusão e requalificação urbana.

Tais experiências, embora tenham produzido avanços pontuais, enfrentaram limitações estruturais e descontinuidades institucionais. Nesse sentido, é fundamental destacar a importância de abordagens integradas de planejamento, segurança e desenvolvimento territorial, orientadas pela proteção de direitos e pela reconstrução da presença estatal em áreas de vulnerabilidade para reverter esse cenário.

IV. Ações Desenvolvidas

Com o objetivo de viabilizar a implementação das diretrizes previstas na ADPF nº 635 no que se refere à reocupação territorial, a Câmara Técnica desenvolveu um conjunto de ações preliminares voltadas à articulação institucional, definição de critérios técnicos e planejamento estratégico.

Essas iniciativas buscaram estabelecer as bases operacionais e metodológicas para a execução qualificada de um projeto-piloto, assegurando coerência com os princípios do urbanismo social e com a necessidade de atuação integrada e permanente do Estado em territórios vulneráveis. Em síntese, já foram realizadas as seguintes ações:

- Reunião de sensibilização e alinhamento entre a SESP e as Secretarias de pertinência temática;
- Definição metodológica de priorização de território
- Realização de Estudo Técnico de viabilidade para implantação do Projeto-piloto

V. Avanços e Resultados Parciais

Entre os principais avanços desta etapa, destaca-se a elaboração de um Estudo Técnico de Viabilidade, desenvolvido com base em critérios objetivos e técnicos, com o propósito de orientar a escolha da região onde será implementada a medida piloto de reocupação territorial. Esse estudo fundamenta a tomada de decisão e assegura maior legitimidade e efetividade à iniciativa.

Complementarmente, foi produzido o Plano de Reocupação Territorial Conjunta, que delimita as fases do processo e define a estratégia de implementação conjunta, prevendo a atuação articulada entre os diversos órgãos envolvidos. Esses instrumentos constituem a base técnica e operacional necessária para garantir que a reocupação ocorra de forma estruturada, coordenada e alinhada às diretrizes estabelecidas pela ADPF nº 635.

VI. Evidências e Instrumentos de Suporte

A construção das propostas e ações apresentadas neste capítulo foi sustentada por um conjunto de evidências técnicas e instrumentos de suporte documental que asseguram a fundamentação, a transparência e a rastreabilidade do processo.

Entre os materiais produzidos, destacam-se o Estudo Técnico de Viabilidade da área priorizada, o Plano de Reocupação Territorial e os registros das reuniões interinstitucionais realizadas ao longo dos trabalhos da Câmara Técnica, que seguem como parte integrante deste documento (Apêndice I). Esses documentos constituem a base analítica e operacional das medidas recomendadas, permitindo o acompanhamento contínuo e a avaliação da conformidade com as diretrizes da ADPF nº 635.

VII. Desafios Identificados

Apesar dos avanços alcançados, o processo de construção e implementação das medidas de reocupação territorial enfrenta desafios relevantes. Um dos principais pontos críticos identificados é a possibilidade de baixo engajamento por parte de entes federativos, especialmente no que se refere à articulação entre o município e a União.

Essa fragilidade pode comprometer a integração das políticas públicas e a efetividade da presença estatal permanente nos territórios. Além disso, a complexidade logística da operação intersetorial, a necessidade de alocação contínua de recursos e a articulação entre diferentes agendas institucionais exigem mecanismos robustos de governança, pactuação e monitoramento para garantir a execução coordenada das ações previstas.

VIII. Próximos Passos

Com base nos instrumentos já elaborados e no território prioritário definido, os próximos passos visam consolidar a articulação interinstitucional e viabilizar a execução do projeto. As etapas seguintes envolvem:

- Reunião estratégica com os Secretários para apresentação da metodologia de trabalho e território definido e elaboração da Matriz de Responsabilidade (RACI).
- Reuniões técnicas com os pontos focais indicados pelos órgãos para o mapeamento dos equipamentos públicos oferecidos e definição dos projetos e ações a serem implementados nos territórios.
- Realização de Projeto-piloto na área priorizada.

IX. Recomendações

Para garantir a governança efetiva das ações de reocupação territorial e assegurar a presença permanente e articulada do Estado nos territórios, recomenda-se a criação de um Gabinete Integrado de Gestão Territorial (GIGT). Esse gabinete deve contar com a participação de representantes da União, do Estado e dos Municípios, com estrutura operacional voltada à coordenação intergovernamental, definição de prioridades, articulação de políticas públicas e resposta célere a situações críticas. A atuação integrada e contínua entre os entes federativos é essencial para enfrentar de forma

sistêmica os desafios relacionados à ocupação irregular, à ausência estatal e à violência institucionalizada em determinadas regiões.

Além disso, recomenda-se a definição de indicadores objetivos de monitoramento e avaliação, que permitam mensurar o progresso das ações e orientar ajustes estratégicos ao longo da implementação. Para isso, propõe-se a constituição de um Comitê Estratégico Interinstitucional, composto por órgãos do estado, de caráter permanente, com a responsabilidade de acompanhar a execução das medidas previstas no âmbito da ADPF nº 635. Este comitê deve garantir transparência, prestação de contas e coerência entre as ações realizadas e os marcos normativos e jurisprudenciais que orientam a atuação estatal nos territórios vulneráveis.



INTELIGÊNCIA E COMBATE ÀS ORCRIM

VIII. Inteligência e Combate às Organizações Criminosas

I. Introdução

A presente seção contempla o conjunto de medidas coordenadas pelas unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e à Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), reunindo dados sobre a execução das metas, a situação operacional das estruturas especializadas e os resultados obtidos no combate às milícias, ao tráfico de armas e drogas, à lavagem de capitais e às conexões ilícitas entre agentes públicos e organizações criminosas, conforme voto:

“Item 3. Atuação da Polícia Federal - Instauração de inquérito policial pela Polícia Federal para apuração de indícios concretos de crimes com repercussão interestadual e internacional, bem como de graves violações de direitos humanos derivadas das organizações criminosas, suas lideranças e seu modus operandi, sobretudo movimentações financeiras, em atuação no Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da possibilidade de atuação conjunta às forças de segurança estaduais, nos termos da Lei 10.446/2002”

“Item 3.1. Determinações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), à Receita Federal e à Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro e à Diretoria Geral da Polícia Federal. Atuação permanente e dedicada à produção de inteligência e à condução de investigações sobre a atuação dos principais grupos criminosos violentos em atividade no Estado e suas conexões com agentes públicos, com ênfase na repressão às milícias, aos crimes de tráfico de armas, munições e acessórios, de drogas e lavagem de capitais, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais em suas respectivas atribuições.”

II. Objetivos do Eixo

- Promover atuação permanente e integrada das unidades de inteligência e investigação voltadas ao enfrentamento das organizações criminosas (ORCRIMs);
- Aprimorar a governança da atividade de inteligência no Estado, por meio do intercâmbio sistemático de informações e padronização de procedimentos;
- Intensificar a repressão a crimes de lavagem de capitais, corrupção, tráfico de armas e munições, e ao financiamento de atividades ilícitas;

- Fortalecer a cooperação entre órgãos estaduais e federais no âmbito da inteligência de segurança pública;
- Consolidar mecanismos de monitoramento, análise e rastreabilidade das ações de combate às organizações criminosas.

III. Diagnóstico

As informações coletadas evidenciam que o Estado do Rio de Janeiro dispõe atualmente de estrutura robusta de inteligência policial e de combate ao crime organizado, com órgãos e comitês formalmente constituídos, plenamente operacionais e com resultados concretos.

Destacam-se a atuação coordenada da Subsecretaria de Inteligência (SSINTE/SEPOL), da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Inquéritos Especiais (DRACO/SEPOL), do Departamento-Geral de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e à Lavagem de Dinheiro (DGCOR/SEPOL), do Comitê de Inteligência Financeira e Recuperação de Ativos (CIFRA/SEPOL) e da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO/RJ), todos com ações voltadas à repressão qualificada e à descapitalização das ORCRIMs.

Além desses, a Delegacia de Armas, Munições e Explosivos (DESARME/SEPOL), a Corregedoria-Geral Unificada (CGU/SESP) e a Coordenadoria de Investigação de Agentes com Foro (CIAF/SEPOL) atuam de forma complementar, abrangendo a repressão a desvios funcionais e a conexões entre agentes públicos e organizações criminosas.

IV. Ações Desenvolvidas

As ações foram implementadas de forma articulada, contemplando as seguintes unidades e respectivas iniciativas:

1. SSINTE/SEPOL

- **Causa ou propósito:** Atuação permanente e dedicada à produção de inteligência, com ênfase na repressão às milícias, tráfico de armas, munições, drogas e lavagem de capitais.
- **Ação:** A Subsecretaria de Inteligência da SEPOL, criada pelo Decreto Estadual nº 46.633/2019 e regulamentada pela Resolução SEPOL nº 449/2022, constitui agência central do Sistema de Inteligência e

Segurança Pública do Estado (SISPERJ), composta por oito departamentos especializados.

- **Meta:** Mapeamento e levantamento de dados sobre ORCRIMs, subsidiando investigações estaduais e federais.
- **Etapa:** Plenamente implementada e operacional, com centenas de ações policiais realizadas.

2. DGCOR/SEPOL

- **Causa ou propósito:** Repressão qualificada ao crime organizado e à lavagem de capitais.
- **Ação:** O Decreto Estadual nº 46.601/2019 criou o DGCOR-LD, com quatro unidades estruturadas, incluindo o LAB-LD e a DCOC-LD.
Meta: Mapear fluxos financeiros e promover bloqueios de bens de organizações criminosas.
- **Etapa:** Implementada; ações resultaram em bloqueios de aproximadamente R\$ 2 bilhões.

3. CIFRA/SEPOL

- **Causa ou propósito:** Enfrentamento ao crime organizado por meio da descapitalização financeira das ORCRIMs.
- **Ação:** Criado pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2023 entre o MJSP e o Governo ERJ, o Comitê de Inteligência Financeira e Recuperação de Ativos atua na produção e difusão de documentos estratégicos de inteligência financeira.
- **Meta:** Assessorar tecnicamente investigações e ampliar o intercâmbio interestadual de informações.
- **Etapa:** Implementada; 95 documentos enviados à CGINT/DIOPI/MJSP e 379 produzidos internamente.

4. FICCO/SEPOL

- **Causa ou propósito:** Governança compartilhada no combate integrado ao crime organizado.
- **Ação:** A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO/RJ) resulta de parceria entre SEPOL e Polícia Federal, reunindo forças estaduais e federais.

- **Meta:** Operacionalizar informações produzidas pela SSINTE e CIFRA em ações concretas e investigações.
- **Etapa:** Plenamente implementada; resultados superaram as expectativas iniciais.

5. DESARME/SEPOL

- **Causa ou propósito:** Repressão aos crimes de tráfico de armas, munições e explosivos.
- **Ação:** A Delegacia DESARME atua na coordenação das investigações relativas ao comércio ilegal de armas de fogo e artefatos explosivos.
Meta: Direcionar ações de polícia judiciária contra o tráfico ilícito de armamento.
- **Etapa:** Implementada; dezenas de operações bem-sucedidas e centenas de armas recuperadas.

6. CGU/SESP

- **Causa ou propósito:** Monitorar e coibir conexões entre agentes públicos e organizações criminosas.
- **Ação:** A Corregedoria-Geral Unificada (CGU), restabelecida pela Lei Estadual 10.245/2023, atua como órgão de governança e compliance correcional das forças policiais.
- **Meta:** Integrar e harmonizar as atividades de correição da SESP, SEPOL e SEPM, fortalecendo a accountability institucional.
- **Etapa:** Implementada; diversos casos encaminhados ao Judiciário.

7. CIAF/SEPOL

- **Causa ou propósito:** Investigação de agentes públicos com prerrogativa de foro e crimes contra a administração.
- **Ação:** Criada pelo Decreto nº 46.601/2019, a CIAF atua em conjunto com o Ministério Público, ampliando o controle e a responsabilização de autoridades.
- **Meta:** Fortalecer a cooperação institucional entre PCERJ e MP no combate à corrupção.

- **Etapa:** Implementada; diversas investigações em curso e resultados encaminhados à Justiça.

8. Polícia Federal

- **Ação:** Instauração de inquéritos próprios na esfera federal, evitando duplicidade de esforços com o grupo estadual.
- **Status:** Prejudicado, por sobreposição de competência; acompanhamento na esfera federal.

9. DRACO/SEPOL

- **Causa ou propósito:** Atuação permanente e dedicada à produção de inteligência e à condução de investigações sobre a atuação dos principais grupos criminosos violentos em atividade no Estado, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais em suas respectivas atribuições.
- **Ação:** A DRACO foi criada exatamente para atender a demanda especializada no combate às organizações criminosas, dando uma atenção especial e direcionada para este tipo de delito e grupos criminosos.
- **Meta:** Condução de investigações sobre a atuação dos principais grupos criminosos violentos em atividade no Estado.
- **Etapa:** Totalmente concluída

10. SINTE/SEPM

- A convocação da SSINTE/SEPM ocorreu através do OF. SESP nº 57/2025.
- **Status:** Aguardando a remessa das informações.

V. Avanços e Resultados Parciais

Foram fortalecidos os mecanismos de inteligência policial, ampliada a cooperação entre órgãos estaduais e federais, e produzidos resultados expressivos em operações de repressão ao crime organizado e lavagem de capitais.

Os relatórios e evidências anexas comprovam o funcionamento regular das unidades e sua contribuição direta para o cumprimento das metas fixadas pela ADPF 635.

VI. Evidências e Instrumentos de Suporte

As informações estão documentadas em processos administrativos, acordos e relatórios oficiais, notadamente:

- Decreto Estadual nº 46.633/2019 – Criação da SSINTE/SEPOL;
- Decreto Estadual nº 46.601/2019 – Criação do DGCOR/LD e CIAF;
- Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2023 – Criação do CIFRA;
- Relatórios CICC/SEPM – Resultados da FICCO e ações integradas;
- Lei Estadual nº 10.245/2023 – Recriação da SESP e restabelecimento da CGU.

VII. Desafios Identificados

- Necessidade de integração plena entre as bases de dados de inteligência estadual e federal;
- Padronização de fluxos de compartilhamento de informações sensíveis;
- Ampliação de recursos tecnológicos e humanos especializados em análise de inteligência;
- Regularização das respostas pendentes da SINTE/SEPM.

VIII. Próximos Passos

- Fortalecer o intercâmbio informacional entre SEPOL, SEPM, SESP e Polícia Federal;
- Instituir calendário permanente de reuniões da Câmara Temática;
- Desenvolver protocolo único de inteligência e segurança da informação;
- Consolidar programa de capacitação continuada em inteligência e combate às ORCRIMs.

IX. Recomendações

- Assegurar recursos orçamentários para modernização tecnológica das unidades de inteligência;
- Manter integração com órgãos de controle e correição, reforçando o eixo preventivo;
- Consolidar a atuação da FICCO/RJ como modelo de governança compartilhada;
- Ampliar a interoperabilidade com o Ministério da Justiça e o CNMP;
- Garantir periodicidade nos relatórios de acompanhamento e auditoria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



5. Avanços e Desafios do Processo

Dentre os principais avanços do processo de construção da resposta à ADPF 635, destacam-se a criação de um plano de ação, com metas claramente definidas, entregas documentadas e evidências verificáveis, como a produção de minutas normativas, relatórios técnicos interinstitucionais e propostas de aperfeiçoamento dos protocolos operacionais.

Esses resultados demonstram evolução no planejamento, na padronização de procedimentos e na consolidação de práticas de transparência e controle, refletindo o comprometimento das instituições envolvidas com o cumprimento das determinações judiciais e o fortalecimento da governança em segurança pública.

Entretanto, ainda persistem desafios estruturais e operacionais, como a necessidade de maior integração entre sistemas e órgãos, a consolidação dos marcos normativos que ainda estão em tramitação e a ampliação de recursos técnicos e humanos para execução das ações.

Além disso, eventuais descontinuidades nos fluxos de comunicação ou assimetria na participação das instituições podem representar risco à coordenação intersetorial, com potencial de impactar a integração das ações e o alcance pleno dos resultados previstos. Por isso, é essencial o acompanhamento permanente e esforços contínuos de coordenação entre os órgãos envolvidos.

6. Próximos Passos

Considerando que a decisão do STF estabelece prazo de dois anos para a implementação definitiva das ações, estas deverão ser acompanhadas, em sua execução e efetividade, sendo necessárias as seguintes ações:

- Formalizar uma rotina periódica de acompanhamento das ações previstas, junto às instituições
- Alinhar as iniciativas e metas do plano aos principais instrumentos estaduais de planejamento e orçamento, como o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social (PEDES) e o Plano Plurianual (PPA), de modo a garantir coerência institucional e rastreabilidade das entregas.

- Vincular a execução e o monitoramento das ações às instâncias formais de governança das políticas públicas estaduais, assegurando sua institucionalização e continuidade.
- Estabelecer diretrizes para a revisão dos objetivos e entregas previstas, com base em análise do cenário e resultados alcançados.
- Produzir e divulgar relatórios periódicos de acompanhamento, como instrumento de fortalecimento da accountability, da transparência ativa e do controle social sobre o andamento das ações.

Anexos

Apêndice I - Relatórios técnicos

Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1r8PZIDbIQIIPrB6SZbcH9H-SWvBSQpy7?usp=sharing>



Anexo I - Atos Normativos elaborados

Disponível em:

https://drive.google.com/drive/folders/14SkTkc_aTz_s4u9sh6kiVfJPgtb5SHw9?usp=drive_link



Anexo II - Normativos relacionados

Disponível em:

https://drive.google.com/drive/folders/1eGU64B0PEF7izSS_w1HVF9GGy-yHo0Js?usp=drive_link



Anexo III - Demais documentos

Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/10k7vL1A2I6YuGljyKcl7SDZMx8ZMHqpy?usp=sharing>

